

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0358/70 (Reatuado em 22/04/81)
INTERESSADO: PEDRO CASTRO MARTINS FILHO
ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas Ecologia e Botânica da FCL de Votuporanga.
RELATOR : Cons. Armando Octávio Ramos
PARECER CEE Nº 0089 /82 - CTG - Aprovado em 27 / 01 /82.

1- HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga solicita a aprovação da indicação de Pedro Castro Martins Filho para lecionar Ecologia e Botânica, junto ao curso de Ciências daquela instituição, na qualidade de Professor I.

Observa-se que o indicado já obteve a provação para exercer as funções de Professor, I junto à disciplina Biologia nesta mesma Escola (Parecer CEE nº 1164/80).

2- FUNDAMENTAÇÃO:

O indicado é licenciado em História Natural pela antiga Faculdade de Filosofia; Ciências e Letras de São José do Rio Preto, turma de 1968.

Destaca-se que o interessado fez um curso de especialização em Ciências Físicas e Biológicas na Faculdade Riopretense de Filosofia, Ciências e Letras (1978), e outro de Genética do Processo Evolutivo na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto (1975).

A grade horária é compatível.

3- CONCLUSÃO:

Favorável á indicação de Pedro Castro Martins Filho para exercer as funções de Professor I junto às disciplinas Ecologia e Botânica do Departamento de Ciências da Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga até o final do ano letivo de 1982.

São Paulo, 13 de janeiro de 1982

a) Cons. Armando Octávio Ramos - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 20/01/82.

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de janeiro de 1982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE